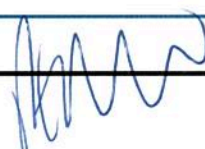


	INSTRUÇÃO NORMATIVA	IN 30 02
VERBA DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL		
Macroprocesso:	Suporte	
Processo:	Financeiro	
Subprocesso:	Gestão de Despesas	
Gestor/Origem:	Unidade Finanças	
Substitui / Revoga:	IN 30 – Versão 01	

ÍNDICE	
1. OBJETIVO.....	2
2. UTILIZAÇÃO DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	2
3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	3
4. VIGÊNCIA	3



1. OBJETIVO

Regulamentar o uso de verba para custear despesas com representação institucional do SEBRAE-SP processadas em regime de reembolso.

2. UTILIZAÇÃO DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

2.1. A verba de representação institucional é de uso exclusivo dos membros da Diretoria Executiva, do Secretário e do Presidente do Conselho Deliberativo Estadual, no exercício de suas funções.

2.1.1. O Diretor Técnico, mediante prévia comunicação por escrito, poderá autorizar a utilização da verba de representação institucional pelo gerente da Unidade Comercial, computando-se o reembolso das despesas dentro do limite individual fixado para a respectiva diretoria.

2.2. A verba de representação institucional poderá ser utilizada exclusivamente para o custeio de despesas com refeições decorrentes de encontros de trabalho com a participação de representantes de órgãos públicos ou de entidades privadas, para tratar de interesses relacionados às atribuições estatutárias do SEBRAE-SP.

2.3. Não será admitido o uso de verba de representação institucional durante o gozo de férias, licenças ou afastamentos e nem serão reembolsados gastos com bebidas alcoólicas.

2.4. O pagamento do reembolso será efetuado mediante prestação de contas subscrita pelo responsável pela despesa e encaminhada para a Unidade Finanças.

2.5. A prestação de contas deverá conter a indicação dos participantes do encontro de trabalho e o assunto tratado, bem como a comprovação das despesas por meio de nota fiscal original, com descrição do valor e do produto ou serviço adquirido.

2.6. O reembolso das despesas com representação institucional terá como limite individual anual o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Caberá à Unidade Finanças receber as prestações de contas e liquidar os reembolsos, devendo os gastos com representação institucional ser contabilizados em item específico, a fim de possibilitar o exame e a comprovação da regularidade da despesa.

VERBA DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

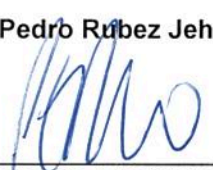


IN 30 02

- 3.2. Caberá à auditoria interna do SEBRAE-SP fiscalizar a regularidade das despesas com representação institucional.
- 3.3. As situações não amparadas nesta IN deverão ser justificadas e remetidas para deliberação da Diretoria Executiva.

4. VIGÊNCIA

Esta IN entrará em vigor no dia seguinte ao de sua publicação na intranet do SEBRAE-SP, ficando revogada a IN 30 01 e demais disposições em contrário.

Aprovação da Diretoria Executiva

<p>Pedro Rúbez Jehá</p>  <p>_____ Diretor de Administração e Finanças</p>	<p>Bruno Caetano Raimundo</p>  <p>_____ Diretor-Superintendente</p>	<p>Ivan Hussni</p>  <p>_____ Diretor Técnico</p>
<p>Aprovaço em <u>10 / 08 / 2017</u>.</p> <p>Publique-se e dê-se ciência.</p>		